



PROCESSO Nº 1.966 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02/06/2022 (dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sítio à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para a o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesa de Ping-Pong, Mesa de Pebolim e Mesa de Futmesa, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Filipe Egger de Moura;
2. A empresa Marcelo Souza de Azevedo Serviço e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 37.580.720/0001-83, representada pelo Sr. Marcelo Souza de Azevedo;
3. A empresa C&W Comércio em Geral EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.974/0001-31, representada pela Sra. Cristina Villarinho Augusto;
4. A empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André de Oliveira Neves;
5. A empresa R.A.P. Multi Comercial EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.185.272/0001-86, representada pelo Sr. Rafael Areas Paes;

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO Nº 1.966 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

A empresa Marcelo Souza de Azevedo Serviço deixou de apresentar Contrato Social ou documento equivalente e Cédula de Identidade do Representante Legal ou Preposto, na forma exigida pelos itens 10.5.1, "a" e "c" do Edital de Licitação, razão pela qual não está impedida de participar do certame licitatório, entretanto, sem representatividade, na forma do item 10.5.2 do Instrumento Convocatório;

A empresa R.A.P. Multi Comercial deixou de apresentar as declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a de não existência de fatos impeditivos, exigidas pelos itens 10.5.1, "e" e "f" do instrumento convocatório, estando impedida de prosseguir participando do certame, na forma do item 10.5.4 do Edital.

Quanto a empresa C&W Comércio, foi constatado que o rol de atividades constantes em seu contrato social não era claro quanto ao objeto da licitação. A representante da empresa indicou que este estaria contemplado sob o código CNAE nº 4649-4/99. Em consulta ao portal da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), vinculada ao IBGE, conforme anexado à presente ata, foi constatado que o objeto atende à presente licitação.

As demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Após a decretação do resultado da análise do mérito do credenciamento das empresas presentes, considerando o impedimento em prosseguir no certame, o representante da empresa R.A.P. Multi Comercial, solicitou ao Sr. Pregoeiro a autorização para retirar os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação da empresa, bem como para retirar-se da sessão, o que lhe foi deferido, tendo os envelopes sido devolvidos devidamente lacrados, na forma como foram entregues à Comissão.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se que:

A empresa Marcelo Souza de Azevedo Serviço apresentou proposta de preços sem a indicação de marca dos produtos a serem fornecidos, na forma exigida pelo item 11.1., "d"

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.030
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO Nº 1.966 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

do instrumento convocatório, razão pela qual a proposta fora considerada desclassificada.

Quanto à proposta apresentada pela empresa EBS Comércio, foi constatado que esta apresentou divergência no valor total do item 3 da sua proposta de preços e, consequentemente, no seu valor total. Neste sentido, considerando a disposição do item 13.5.2 e seus subitens seguintes do instrumento convocatório, os valores foram considerados em sua forma corrigida, não havendo impedimento quanto à participação da empresa na licitação.

As demais propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa com as empresas, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Após a decretação do resultado da análise do mérito das propostas de preços, considerando o impedimento em prosseguir no certame, o portador dos documentos da empresa Marcelo Souza de Azevedo Serviço, solicitou ao Sr. Pregoeiro a autorização para retirar o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, bem como para retirar-se da sessão, o que lhe foi deferido, tendo o envelope sido devolvido devidamente lacrado, na forma como foi entregue à Comissão.

Encerrada a fase de lances, sagram-se vencedoras as empresas na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou que: As empresas foram consideradas **habilitadas** tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, cabendo, entretanto, as seguintes anotações:

No que diz respeito à Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Casimiro de Abreu apresentada pela empresa Arthucely Comércio, o Sr. Pregoeiro registra que em outras ocasiões já foram realizadas diligências junto ao município, de modo que a Certidão em questão contempla os débitos inscritos em dívida ativa.

No que diz respeito à documentação apresentada pela empresa C&W Comércio, mais especificamente quanto à numeração das folhas, a folha de nº 03 não fez referência ao número total de folhas indicados na documentação (86), ao passo que, a partir da folha de nº 40/86, a numeração salta para a folha de nº 50/86. A representante da empresa, entretanto, confirma que não houve qualquer alteração ou subtração de documentos, tendo havido mero erro material quanto da numeração, o que foi testemunhado por todos os presentes.

PAMLO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.039
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO Nº 1.966 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.

C&W Comércio em Geral EIRELI

Arthucely Comércio e Serviços Ltda.

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação classe CNAE 2.0 (Res 02/2010) ▾	buscar todas as seções

Hierarquia

Seção:	G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	46 COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	46.4 Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
Classe:	46.49-4 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Subclasse:	4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Notas Explicativas:

Esta subclasse comprehende:

- o comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente, tais como:

- artigos de cutelaria
- artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc.
- brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos
- instrumentos musicais
- óculos para natação, pranchas, etc.
- artigos para caça, pesca e camping
- papel de parede e similares
- artigos de óptica
- o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)

Lista de Descritores



Q

G J

Mostrar 100 ▾ registros por página

Código	Descrição
<u>4649-4/99</u>	ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	APARELHOS PARA GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	AQUECEDOR A GÁS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	AQUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARMAS PARA CAÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARMAÇÕES PARA ÓCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA USO RESIDENCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE ARTESANATO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE PORCELANA OU CERÂMICA DECORADOS, GRAVADOS, VITRIFICADOS OU TRABALHOS DE OUTRO MODO PARA USO PESOAL OU DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS ERÓTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS FUNERÁRIOS - INCLUSIVE URNAS MORTUÁRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS PARA AQUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS PARA HABITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	BARRACAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	BOLAS PARA FUTEBOL, JOELHEIRAS, TORNOZELEIRAS E CANELEIRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	CABELO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	CARRINHOS DE BEBE; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	EQUIPAMENTOS PARA CAÇA SUBMARINA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES DO TIPO AIRSOFT E PAINTBALL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ESCOVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ESOTÉRICOS ARTIGOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ESPANADORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ESQUIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESQUIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	FILTROS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	FLORES ORNAMENTAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ISQUEIROS, CACHIMBOS, PITEIRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	LENTE DE CONTATO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	LENTE PARA ÓCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	LINHAS E MOLINETES PARA VARA DE PESCAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	LOUÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	LUVAS DE BOXE; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, CAMISAS, CHUTEIRAS, BOLAS E SEMELHANTES); COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	OZONIZADORES DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	PANELAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	PAPEL DE PAREDE E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	PATINS; COMÉRCIO ATACADISTA DE

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
 PRECOSTRO
 MAT. 23.038
 MATERIAIS MUNICIPAL DE ARMADILLOS BUCOS




Código	Descrição
<u>4649-4/99</u>	PEIXES ORNAMENTAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	PERUCAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	PURIFICADORES DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	RAQUETES E REDES ESPORTIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	REDES DE DORMIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	SOFÁS, ESTOFADOS E POLTRONAS DE ESPUMA SINTÉTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	TALHAS E FILTROS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	TALHERES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	TOLDOS; COMÉRCIO ATACADISTA
<u>4649-4/99</u>	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	VASOS E CACHEPOTS PARA PLANTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	VASSOURAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	VELAS (CERA) PARA ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	VELAS DECORATIVAS E PARA CULTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
<u>4649-4/99</u>	ÓCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE

[Anterior](#) [1](#) [Próximo](#)

© 2022 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.038
REPÚBLICA MUNICIPAL DE ARACIÃO DOS BUCOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:	36349072000196	37580720000183	30557974000131	15727912000137	38185272000186
Tipo de sanção:	Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação		Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação		Impedimento - Legislação Estadual
Impedimento - Legislação Municipal	Impedimento - Lei do Pregão	Impedimento - Lei do RDC	Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005		Indoneidade - Legislação Estadual
Indoneidade - Legislação Municipal	Indoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ	Indoneidade - Lei de Licitações			Proibição - Lei Antitruste
Proibição - Lei Eleitoral	Requisição - Ministério Público	Suspensão - Decreto ANEEL			Suspensão - Decreto Petrobras
Suspensão - Legislação Estadual	Suspensão - Legislação Municipal	Suspensão - Lei das Estatais			Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 02/06/2022 10:14:12
Data da última atualização: 01/06/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado								

PAULO LIMA QUEIROZ DE LIMA SANTANA
MERCANTIL MEGOETRO
MTR - 23/038
PROMOTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA NOS MUNICÍPIOS